



ABRIL/2020

RELATÓRIO ESPECIAL ENGATCAR COVID-19

Seguindo a Recomendação 63 do CNJ e as regras de prevenção da Pandemia estamos promovendo a fiscalização das atividades da (s) empresa(s) de forma virtual ou remota.

Além da costumeira publicação dos Relatórios Mensais de Atividades (RMAs), apresentamos este Relatório Especial Covid (REC) com intuito de demonstrar, objetivamente, os impactos da pandemia nas empresas em recuperação judicial.

www.administradorjudicial.adv.br



RELATÓRIO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO COVID – 19

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DO SEGUNDO JUIZADO
DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL/RS.

PROCESSO Nº 010/1.18.0010809-5 (CNJ Nº 0018629-06.2018.8.21.0010)
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENGATCAR INDÚSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA.

A ADMINISTRADORA JUDICIAL DE ENGATCAR INDÚSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA., vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, no cumprimento do seu ofício, apresentar **‘RELATÓRIO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO COVID – 19’**, conforme segue:

Considerando a Recomendação nº 63 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), publicada em 31.03.2020, que orientou à adoção de posturas para mitigação dos impactos decorrentes das medidas de combate à contaminação *Coronavirus disease* (COVID-19), este relatório especial tem por objetivo reunir, de forma sintética e objetiva, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial, que tenham sofrido alterações em decorrência do estado de calamidade pública declarado por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Importante referir que os Relatórios Mensais de Atividades continuarão a ser apresentados normalmente no incidente próprio e publicados no site www.administradorjudicial.adv.br.

Em havendo necessidade de informações adicionais ou complementares, poderão ser obtidas através dos nossos canais digitais e WhatsApp, bem como pelo e-mail: contato@administradorjudicial.adv.br.

1. REFLEXOS NA COMPANHIA

Em decorrência do agravamento do cenário de pandemia no Estado, em 20 de março, a empresa paralisou as atividades em conformidade com o decreto nº 20.834, o qual dispôs o fechamento das indústrias até dia 05 de abril de 2020. As atividades retornaram parcialmente no dia 06 de abril de 2020, desta forma, foram tomadas medidas de prevenção para continuidade parcial das atividades.

RELATÓRIO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO COVID – 19

Medidas sanitárias e preventivas aplicadas

- Disponibilização de álcool gel e máscaras para os funcionários.
- Distanciamento entre colaboradores.

Ações Informativas e de conscientização

- Informativos divulgados em todas as áreas de trabalho.

Transporte, refeitório e outras áreas comuns

- Os funcionários, em sua maioria, utilizam transporte público, mas foram orientados quanto à higienização e cuidados.
- As refeições são em horários alternados, mantendo o distanciamento entre os funcionários e respeitando a utilização de 50% da capacidade do refeitório.

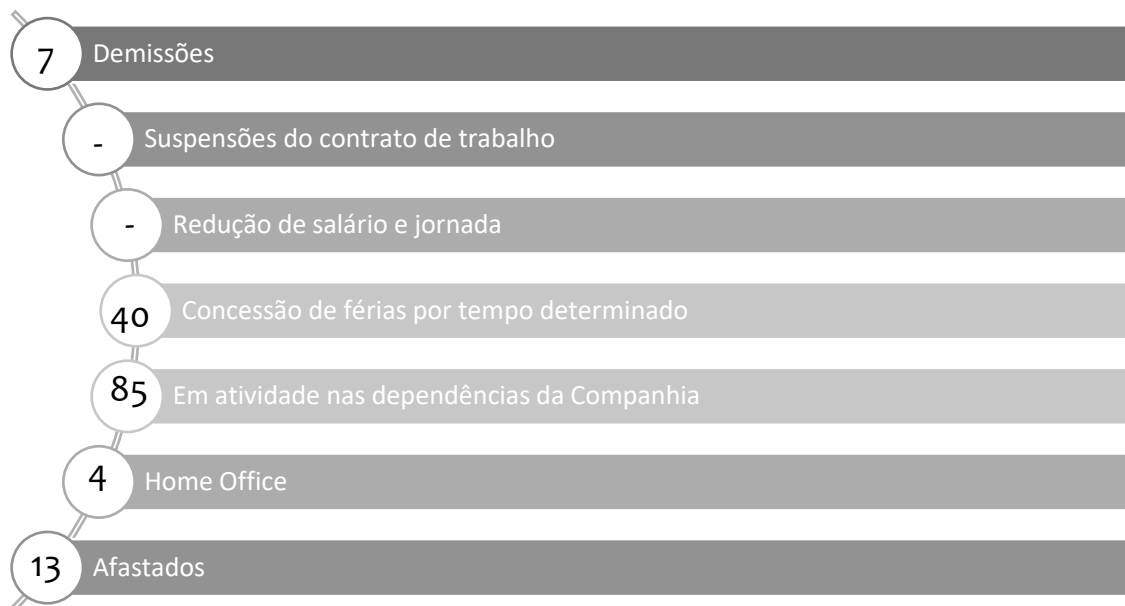
1.1 Quadro de colaboradores

Inicialmente houve a concessão de férias para 16 colaboradores seguindo alguns critérios adotados:

- ❖ Férias concedidas para funcionários do grupo de risco.
- ❖ Férias concedidas para os funcionários do turno da noite.

Devido ao decreto, a empresa retornou as atividades no dia 06 de abril. Neste momento, optou por prorrogar as férias ao grupo de risco e ao turno da noite, além de conceder férias a 24 funcionários do turno do dia. Os colaboradores que voltaram as atividades são principalmente do setor de produção.

A Engatcar estuda uma possível redução de jornada de trabalho em 25% ou 50%, conforme necessidade, o qual será utilizado o banco de horas para futura compensação.



1.2 Reflexos econômico-financeiros

Devido a paralisação, o faturamento foi nulo no período de 23 de março a 05 de abril. De 06 a 09 de abril, houve uma queda de 60%, em consequência da retomada lenta do mercado, que poderá gerar dificuldades no cumprimento de obrigações mensais, caso perdure por muito tempo.

A redução de faturamento e, consequentemente de caixa, não gerou inadimplência com fornecedores, visto que as matérias primas são compradas à vista. Já as despesas administrativas, apontaram atrasos de, aproximadamente, 20%.

Em relação às verbas trabalhistas, a empresa relata que os salários e férias de funcionários do grupo de risco e do turno da noite foram pagos, contudo, as férias dos empregados diurnos não foram adimplidas, seguindo o disposto na medida provisória 927/2020, que possibilita o pagamento do 1/3 até 20/12/2020. As verbas rescisórias dos 7 funcionários (1 demissão, 1 pedido de demissão e 5 término de contrato) foram pagas.

1.3 Anexos

- I- Comunicado.
- II- Decreto municipal.

CORONAVÍRUS

sintomas, prevenção e cuidados

O que é o coronavírus

Os coronavírus são uma grande família viral, conhecidos desde meados de 1960, causam infecções respiratórias em seres humanos e animais.

A doença provocada pelo novo coronavírus chama-se COVID-19, sigla em inglês para "coronavirus disease 2019".

Os primeiros casos foram registrados na China, no final de 2019. Há registros em outros locais do mundo, com casos de mortes.

O óbito pode ocorrer em virtude de complicações da infecção, como por exemplo, insuficiências respiratórias. A taxa de letalidade de 2 a 3% dos casos confirmados.

Sintomas



FEBRE



TOSSE



DIFICULDADE
PARA RESPIRAR

Além desses, outros sintomas como cansaço, dores, comimento e congestão nasal, dor de garganta e diarreia podem ocorrer.

Prevenção



LAVE AS MÃOS
COM FREQUÊNCIA



USE MÁSCARA



CUBRA O ROSTO
AO TOSSIR OU
ESPIRRAR



EVITE CONTATO
COM PESSOAS
CONTAMINADAS

COMUNICADO OFICIAL COVID-19

A fim de tomar atitudes conscientes para combater o avanço, o contato e a transmissão desse vírus, e atenta à saúde de seus funcionários e clientes, a Engatcar está pausando suas atividades por um breve período, de 23/03 a 05/04, mas não deixaremos de atendê-lo, pois haverá plantão home office.

Enquanto isso, manteremos os cuidados repassados pelas organizações oficiais, dentre as quais higienizar as mãos com álcool gel 70% ou água e sabão e evitar aglomerações são as mais importantes.

Desejamos que, com as atitudes de todos, possamos reverter esse quadro para logo voltarmos ao nosso normal funcionamento.

Plantão Home Office:

Departamento Comercial:

Fone Whats 54 99648-8431
E-mail: vendas01@engatcar.com.br

Fone Whats 54 99106-1624
E-mail: claudio@engactar.com.br

Departamento Financeiro:

Fone Whats 54 98107-8546
E-mail: financeiro01@engatcar.com.br

Caxias do Sul, 20 de Março de 2020

ENGATCAR



Diário Oficial Eletrônico

Edição Extra

Número 1603 Órgão Oficial do Município de Caxias do Sul 09/04/2020

Poder Executivo

DECRETO Nº 20.866, DE 9 DE ABRIL DE 2020.

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 20.855, de 2 de abril de 2020, que reitera Decreto de situação de emergência e estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Caxias do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 55.154, de 1 de abril de 2020, que reitera o estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, alterado pelo Decreto nº 55.177, de 8 de abril de 2020:

DECRETA:

Art. 1º Altera os incisos VII, VIII e XVI do art. 2º Decreto nº 20.855, de 2 de abril de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

VII - restaurantes e lanchonetes, exclusivamente na prestação de serviços de alimentação, devendo observar, além do previsto neste Decreto, as medidas estabelecidas no art. 4º do Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020; (NR)

VIII - restaurantes localizados em shoppings centers, desde que possuam espaços próprios, devendo os estabelecimentos da praça de alimentação funcionar apenas no sistema de tele entrega; (NR)

...

XVI - prestação de serviços de higiene pessoal, tais como cabeleireiros, barbeiros e salões de beleza, devendo observar, além do previsto neste Decreto, as medidas estabelecidas no art. 4º do Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020; (NR)

...”

Art. 2º Acresce os incisos XVII, XVIII e XIX ao art. 2º Decreto nº 20.855, de 2 de abril de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

XVII - postos de combustíveis, poderão funcionar no período compreendido entre as 7 h e as 19 h, exceto domingos e feriados, restando vedada a manutenção de mesas para consumo nas dependências das lojas de conveniência, exceto os postos de combustíveis e as lojas de conveniências localizadas em estradas e rodovias estaduais e federais que poderão manter seu funcionamento regular, devendo observar, além do previsto neste Decreto, as medidas estabelecidas no art. 4º do Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020; (AC)

XVIII - estabelecimentos dedicados ao comércio de chocolates, podendo funcionar até dia 12 de abril de 2020, devendo observar, além do previsto neste Decreto, as medidas estabelecidas no art. 4º do Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020 e, (AC)

XIX - outros estabelecimentos e/ou serviços que atendam aos serviços elencados neste artigo.(AC)

...”

Art. 3º Revoga o inciso IX do art.14. do Decreto nº 20.855, de 2 de abril de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em 9 de abril de 2020; 145º da Colonização e 130º da Emancipação Política.

Flávio Guido Cassina,
PREFEITO MUNICIPAL.

Grégora Fortuna dos Passos,
RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 8.038, de 11 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 18.165, de 2 de maio de 2016. Rua Alfredo Chaves, nº 1333, Caxias do Sul/RS. Telefone/fax: (54) 3218.6043. Editado pela Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul.

Responsáveis:

PODER EXECUTIVO: Prefeito Flávio Guido Cassina PODER LEGISLATIVO: Presidente Ricardo Daneluz Neto. Publicação: Secretaria de Governo do Município de Caxias do Sul.

Índice

Poder Executivo	1
------------------------------	---